

4459
R

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PRECATÓRIAS, DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ação de Falência - 219/2000 - Cód. 131740

Processo Principal - numeração única 27450-07.2003.811.0041 -

MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., neste ato representada por seu Síndico RONIMÁRCIO NAVES, por seu advogado, vem, à presença de Vossa Excelência, nos autos da AÇÃO DE FALÊNCIA, feito nº. 219/2000 - Código 131740 - numeração única: 27450-07.2003.811.0041, informar o quanto segue:

I - DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº. 10229-16.2000.811.0041 - CÓD. 131996 - 21ª VARA CÍVEL - CUIABÁ/MT

O Síndico promoveu as medidas judiciais cabíveis a fim de reintegrar na posse do imóvel que foi invadido antes mesmo da decretação da falência por mais de 200 (duzentas) famílias na localidade denominada LIMOEIRO, próximo ao bairro Tijucal, com uma área total de 11.820,32 metros quadrados.



F. CUIABA 17/5/2011 17:18:23 A352993

No processo em questão, conseguimos entrar em pré-acordo com os atuais moradores, que demonstraram total interesse em adquirir os imóveis em questão, de forma direta, verbis:

"Tendo em vista o interesse dos requeridos na aquisição dos imóveis, suspendo o processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias." (doc. 01)

O Síndico informa que o referido imóvel já foi motivo de grandes problemas, inclusive com a existência de uma ação civil pública em razão da invasão de uma área de preservação permanente, na famosa "lagoa azul", contudo a referida lagoa, conforme informação dos moradores, foi integralmente drenada pela Perícia Técnica quando da busca dos corpos desaparecidos no famoso caso dos menores do Tijucal.

Assim, a região é muito pobre e a remoção das famílias que lá se encontram é quase impossível, sendo assim a venda direta para os mesmo a melhor solução, no entender do Síndico.

ISTO POSTO, roga o Síndico que Vossa Excelência determine que ao OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, que:

i) faça um auto de constatação contendo o número da rua, quadra, lote, tamanho, nome do morador, de todos os lotes que compõe o imóvel em questão; e

ii) faça um avaliação do valor venal médio de cada imóvel, considerando-se a metragem de cada um, tendo como base um preço único por metro quadrado.



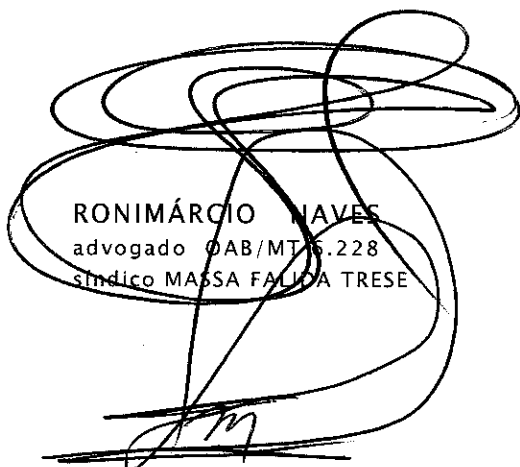
4461
*

Após, roga a intimação para manifestar sobre referida avaliação, intimação que deverá ser via edital e endereçada a todos os envolvidos no processo de falência e nos imóveis, e, após a confirmação da referida avaliação, procederemos o processo de venda direta para as famílias que lá se encontra.

Termos em que,

E. R. M.

Cuiabá - MT, 16 de maio de 2011.



RONIMÁRCIO NAVES
advogado OAB/MT 6.228
síndico MASSA FALIDA TRESE

LUCIEN F. F. PAVONI
advogado OAB/MT 6.525

4462
*

DOC. 01



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT
21ª VARA CÍVEL

4463
X

TERMO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

Data: 28/04/2011 **Processo nº** 504/2010
Ação: Reintegração de Posse
Autor: Batec Construtora e Incorporadora Ltda - MF
Síndico da Massa Falida: Ronimárcio Nunes
Advogado: Dr. Lucien Fabio Fiel Pavoni
Réus: Mauro Vieira e Outros
Advogado: Dr. Francisco Carneiro de Sousa
Horário: 14:00 horas
Audiência de Justificação Prévia
Presentes: As partes e os advogados

Aberta a audiência, pelo advogado do réu foi requerido prazo de quinze dias para juntada da procuração. Pelo advogado da parte autora foi requerida a regularização do pólo passivo, incluindo-se os que se encontram presentes e estão na posse do imóvel, objeto da lide, bem como a suspensão dos autos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. A seguir, pela MM.^a Juíza foi proferida a seguinte decisão: **“Concedo prazo de quinze dias para a juntada da procuração pelo advogado dos réus. Inclua-se no pólo passivo desta ação, os seguintes réus: 1. ADAILSON NUNES DE ALMEIDA, RG n. 1297785-3 SSP/MT e CPF n. 839.300.001-72, 2. MARINA MELO DE ALMEIDA, RG n. 1468635-0 SSP/MT, 3. DJANIRA CAMPOS DE MORAES, RG n. 248949 SSP/MT e CPF n. 303.780.871-34, 4. MARILZA FATIMA DA COSTA, RG n. 0591392-6 SSP/MT e CPF n. 420.329.541-68, 5. GEOVANI DE ARRUDA GAMA, RG n. 0465723-3 SSP/MT e CPF n. 442.152.071-34, 6. MARIÁ DE FREITAS GALVÃO DA SILVA, RG n. 1227588-3 SSP/MT e CPF n. 704.978.501-68, 7. NEVIO CHAGAS, RG n. 1315431-1 SSP/MT, 8. MARCIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA SILVA, RG n. 2537504-0 SSP/MT e CPF n. 250.834.058-81, 9. MARCOS MELO DE ALMEIDA, RG n. 12353736 SSP/MT e CPF n. 856.644.991-68, 10. ROSEMAIRA RODRIGUES DA SILVA, RG n. 1536737-1 SSP/MT e CPF n. 004.935.831-65, 11. JACY SANTANA, RG n. 0349133-1 SSP/MT e CPF n. 820.647.251-72, 12. PAULO ANTONIO DOS SANTOS, RG n. 1684941-8 SSP/MT, 13. LEONICE MOREIRA DA SILVA, RG n. 0866428-5 SSP/MT e CPF n. 621.690.921-53, 14. SUELI APARECIDA CIRILO, RG n. 32640193-3 e CPF n. 078.563.488-60, 15. ISMAEL FAGUNDES PEREIRA, RG n. 607.997 SSP/MT e 442.243.971-53, 16. ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG n. 501121 SSP/MT e CPF n. 380.887.201-25, 17. ODILSON FERREIRA, RG n. 0475138-8 e CPF n. 339.991.801-10, 18. DURVAL SANTANA ARRUDA DA COSTA, RG n. 418435 SSP/MT, 19. DÉBORA ZOUNAR LEITE SILVA, RG n. 1527483-7, 20. ISMAEL FERNANDES DA CRUZ, RG n. 08970564 SSP/MT e CPF n. 571.959.511-20, 21. MARIA IRACEMA SILVA, RG n. 1348627-6 SSP/MT e CPF n. 926.002.121-91, 22. CLAUDINEIA MORAES DA SILVA, RG n. 1650430-5 SSP/MT, 23. BRUNO DOS SANTOS MACEDO, RG n. 16453697 SJ/MT e CPF n. 014.111.211-55, 24. MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS, RG n. 048841-3 SSP/MT e CPF n. 209.579.391-91, 25. VANELZA FRANCISCA DE OLIVEIRA, RG n. 1363220-5 SSP/MT e CPF n. 019.943.021-78, 26. VALMIR INÁCIO PEREIRA DA SILVA, RG n. 492273 SSP/MT e CPF n. 328.927.801-87, 27. ANTONIO LAMEU DA ROCHA, RG n. 0097054-9 e CPF n. 171.825.811-91, 28. SADALIO PIRES LUZ, RG n. 17809168 SSP/SP e CPF n. 182.010.081-20. Tendo em vista o interesse dos requeridos na**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT
21ª VARA CÍVEL

aquisição dos imóveis, suspendo o processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias." Nada mais havendo, a MMª. Juíza deu por encerrada. Eu, Rodrigo da Costa Araujo (Estagiário), digitei o presente termo.

Vandyra Zano
VANDYMARA G. R. PAIVA ZANOLO
Juíza de Direito

Adailson Nunes de Almeida
ADAILSON NUNES DE ALMEIDA

Marina Melo de Almeida
MARINA MELO DE ALMEIDA

Djanira Campos de Moraes
DJANIRA CAMPOS DE MORAES

Marilza F. da Costa
MARILZA FAMA DA COSTA

GEOVANI DE ARRUDA GAMA

MARLÍ DE FREITAS GALVÃO DA SILVA

Maurício de Brito, sócio
NEVIO CHAGAS

Marcia Conceição de Arruda Silva
MARCIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA SILVA

Marcos Melo de Almeida
MARCOS MELO DE ALMEIDA

Rosemaira R. Silva
ROSEMAIRA RODRIGUES DA SILVA

Jacy Santana
JACY SANTANA

Paulo Antonio dos Santos
PAULO ANTONIO DOS SANTOS

Leonice M. da Silva
LEONICE MOREIRA DA SILVA

Autor:

Advogado Autor:

Advogado Réus:

Sueli Aparecida Cirilo
SUELI APARECIDA CIRILO

ISMAEL FAGUNDES PEREIRA

Alfredo Rodrigues de Oliveira
ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

OSILSON FERREIRA

Dorival Santana Arruda da Costa
DORIVAL SANTANA ARRUDA DA COSTA

Debora Zounar Leite Silva
DEBORA ZOUNAR LEITE SILVA

Ismael F. da Cruz
ISMAEL FERNANDES DA CRUZ

Claudineia Moraes da Silva
CLAUDINEIA MORAES DA SILVA

Bruno dos Santos Macedo
BRUNO DOS SANTOS MACEDO

VANELZA FRANCISCA DE OLIVEIRA

VALMIR INÁCIO PEREIRA DA SILVA

Antonio Lameu da Rocha
ANTONIO LAMEU DA ROCHA

Sadalis F. de L.

Maria Joaze ma filha.

Antonio Lameu da Rocha

*Maria do Carmo
Henrieta dos Santos*

4464